DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO D DEMANDA – DFD

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação, por meio de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, para prestação de serviços de processamento e liquidação de pagamentos eletrônicos por meio de cartões de crédito e cartões de débito, destinados exclusivamente às cobranças de acesso de visitantes ao Parque Ecológico Municipal Prefeito Thomaz Pedro da Rocha de Maracajá, incluindo a disponibilização de soluções tecnológicas, integração com sistemas de controle e arrecadação do Município e operação de meios de pagamento eletrônico em ambiente presencial, conforme condições, limites e requisitos estabelecidos no edital e seus anexos.

2. SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração do Município de Maracajá.

3. PRIORIDADE

A presente demanda possui prioridade média, tendo em vista que a contratação visa disponibilizar aos contribuintes e usuários uma forma adicional e mais acessível de quitação de tributos, taxas, tarifas, preços públicos e demais receitas abrangidas pelo objeto, bem como das cobranças referentes ao acesso ao Parque Ecológico Municipal Prefeito Thomaz Pedro da Rocha de Maracajá. Embora a inexistência dessa solução não inviabilize imediatamente a arrecadação municipal, sua implementação contribui para a modernização dos meios de pagamento oferecidos pela Administração, amplia a comodidade ao cidadão, incentiva a adimplência das obrigações financeiras e fortalece a eficiência na prestação dos serviços públicos, recomendando-se sua implementação dentro do planejamento administrativo do Município.

4. RECURSO

A presente contratação não demandará a utilização de recursos financeiros do orçamento do Município de Maracajá, tendo em vista que não haverá desembolso direto pela Administração Pública para remuneração das pessoas jurídicas credenciadas. A remuneração pelos serviços prestados decorrerá exclusivamente das taxas incidentes sobre as operações realizadas pelos contribuintes ou usuários que optarem pelo pagamento por meio de cartões de crédito ou débito, não gerando ônus financeiro ao Município.

5. TIPO DO OBJETO

Serviço comum.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não se aplica a indicação de dotação orçamentária específica, tendo em vista que não haverá desembolso direto de recursos públicos para a execução dos serviços. A remuneração das pessoas jurídicas credenciadas será suportada

exclusivamente pelos contribuintes ou usuários que optarem pelo pagamento por meio de cartões de crédito ou débito, não gerando ônus financeiro ao Município de Maracajá.

7. VALOR GLOBAL

Não há valor global estimado para a presente contratação, considerando que não haverá pagamento direto pela Administração Pública às pessoas jurídicas credenciadas. A remuneração pelos serviços prestados será suportada exclusivamente pelos contribuintes ou usuários que optarem pelo pagamento por meio de cartões de crédito ou débito, consistindo nas taxas e encargos inerentes às operações financeiras realizadas, não gerando ônus ao Município de Maracajá.

8. PRAZO PARA FORNECIMENTO

As pessoas jurídicas credenciadas deverão iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da autorização para início da execução, devendo, nesse período, realizar todas as configurações, integrações com o sistema Betha Sistemas, testes operacionais e demais procedimentos necessários para disponibilizar a solução de pagamento eletrônico em pleno funcionamento, observadas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua formalização, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A contratação será realizada por meio de credenciamento, com fundamento na inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição e a possibilidade de contratação de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos.

11. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de modernizar e ampliar os meios disponibilizados pelo Município de Maracajá para arrecadação de tributos, taxas, tarifas, preços públicos e outras receitas de sua competência, bem como das cobranças realizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente referentes ao acesso de visitantes ao Parque Ecológico Municipal Prefeito Thomaz Pedro da Rocha.

A disponibilização do pagamento por meio de cartões de crédito e débito visa proporcionar maior comodidade, acessibilidade e flexibilidade aos contribuintes e usuários, permitindo a quitação de seus débitos por meio de uma alternativa amplamente utilizada pela população, sem prejuízo das formas tradicionais de pagamento disponibilizadas pela Administração Pública.

Além de facilitar o cumprimento das obrigações financeiras pelos cidadãos, a implementação dessa solução contribui para o fortalecimento da arrecadação municipal, reduzindo barreiras ao pagamento e incentivando a adimplência, especialmente nos casos em que o parcelamento por meio de cartão de crédito representa uma opção viável ao contribuinte.

O credenciamento de pessoas jurídicas especializadas permitirá que o Município disponibilize esse serviço de forma contínua, transparente e isonômica, possibilitando o ingresso de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital, bem como assegurando ao contribuinte ou usuário a livre escolha da empresa credenciada para realização da operação, sem gerar ônus financeiro direto à Administração Pública.

12. ESTIMATIVA DE DESPESA

Não se aplica estimativa de despesa direta para a Administração Pública, considerando que não haverá pagamento com recursos públicos às pessoas jurídicas credenciadas. A remuneração pelos serviços prestados será suportada exclusivamente pelos contribuintes ou usuários que optarem pela utilização do pagamento por meio de cartões de crédito ou débito, mediante a incidência das taxas e encargos inerentes à operação financeira, não gerando qualquer ônus ao Município de Maracajá.

13. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A remuneração das pessoas jurídicas credenciadas decorrerá exclusivamente das taxas e encargos incidentes sobre as operações realizadas por meio de cartões de crédito ou débito, os quais serão suportados pelos contribuintes ou usuários que optarem por essa modalidade de pagamento, não havendo qualquer desembolso financeiro por parte do Município de Maracajá.

Tal modelo mostra-se adequado à natureza da contratação, pois possibilita à Administração disponibilizar um meio adicional de pagamento sem gerar custos diretos ao erário, ao mesmo tempo em que amplia as opções oferecidas aos contribuintes e usuários, permitindo que cada interessado escolha livremente a forma de quitação de seus débitos e as condições de parcelamento disponibilizadas pela pessoa jurídica credenciada.

14. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A razão da escolha do futuro contratado estará vinculada ao critério de credenciamento, conforme artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vladimir Borges Bitencourt
Matrícula 2879
Secretário de Administração

Maracajá, 15 de junho de 2026.